

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 029/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 029/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM E INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA O FOMENTO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA MARAMBAIA 24H – UPA MARAMBAIA.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA**, com sede nesta cidade, na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Braz, CEP: 66.090-100 Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, representada por seu Secretário Municipal, Ilmo. Sr. Dr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, (doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**), e, de outro lado o **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE**, situada na Avenida Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Bairro: Centro, Bernardino de Campos/SP, CEP 18960-000 Telefone (11) 3876-6787, e-mail: contato@insaude.org.br, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº. 44.563.716/0001-72, neste ato representado por **NELSON ALVES LIMA**, cédula de identidade nº 5.099.552-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 695.213.958-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolve celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 029/2020, processo Gdoc 12257/2020**, referente ao fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na **Unidade de Pronto Atendimento da Marambaia 24h – UPA MARAMBAIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1. O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO DE GESTÃO Nº 029/2020**, cujo objeto refere-se ao fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na **Unidade de Pronto Atendimento 24h da Marambaia – UPA MARAMBAIA – PORTE III**, localizado à Rua Maravalho Belo, nº 77, Bairro da Marambaia, no Município de Belém, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no **art. 37, incisos IX, X e XI, da CF/88** c/c Instrução Normativa n.º 02/2020/TCM-PA e Lei Municipal n.º 7.453/1989, alterada pela Lei Municipal n.º 7.834/97, bem como o **Decreto Municipal nº 95.555 de 18 de março de 2020** e o **Termo de Ajuste de Gestão – TAG N° 001/2020/TCM-PA** c/c o **art. 65,II, “d” da Lei Federal nº 8666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a **adequação extraordinária dos valores de plantão para os serviços relativos aos procedimentos administrativos de contratação temporária e remuneração de médicos no município de Belém**, destinados ao enfrentamento da pandemia do **“NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19)**, constante do **Termo de Ajuste de Gestão – TAG N° 001/2020/TCM-PA**, firmado em 04/05/2020, parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo.

3.2. Por força do **Termo de Ajuste de Gestão – TAG N° 001/2020/TCM-PA**, fica estabelecida a seguinte **fixação do valor nominal remuneratório**, atribuído ao **Plantão de 12h (doze) horas**, observados os seguintes critérios:

- **R\$-1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) brutos**, para os profissionais médicos lotados nas unidades de regulação ou áreas que **não atendem COVID diretamente;**
- **R\$-1.800,00 (um mil e oitocentos reais) brutos**, para os profissionais médicos lotados nos Estabelecimento de Saúde que compõe a rede de Urgência e Emergência do Município de Belém, também envolvidos com **pacientes não críticos acometidos de COVID-19;**
- **R\$-2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais) brutos**, para os profissionais médicos lotados nos Estabelecimento de Saúde que compõe a rede de Urgência e Emergência do Município de Belém e que atuam nas **áreas críticas (Sala Vermelha, Sala Amarela, Sala Laranja, Unidade de Terapia Intensiva, Unidade Semi Intensiva e Unidades de Suporte Avançado) envolvidas na assistência hospitalar direta dos pacientes acometidos de COVID-19.**

3.3. O presente termo aditivo, observado o **Termos de Ajuste de Gestão – TAG Nº 001/2020/TCM-PA** e o presente **Contrato de Gestão nº 029/2020**, possui impacto sob a **diferença no valor mensal estimado já contratado no importe de R\$ 900.910,80 (Novecentos mil, novecentos e dez reais e oitenta centavos)**, após a adequação extraordinária dos valores de plantão médico, a contar da data da assinatura do **Termo de Ajuste de Gestão – TAG Nº 001/2020/TCM-PA**, firmado em **04/05/2020 até 30/10/2020**, observado o período de **180 (cento e oitenta) dias**, nos seguintes termos:

MAIO (28 DIAS, a contar de 04/05/2020): R\$ 140.141,68

JUNHO (30 DIAS): R\$ 150.151,80

JULHO (31 DIAS): R\$ 155.156,86

AGOSTO (31 DIAS): R\$ 155.156,86

SETEMBRO (30 DIAS): R\$ 150.151,80

OUTUBRO (ATÉ O DIA 30): R\$ 150.151,80

3.4. Considerando os termos do **Termos de Ajuste de Gestão – TAG Nº 001/2020/TCM-PA** firmado em 04/05/2020 e o **DECRETO Nº 95.968/2020 - PMB, DE 23 DE MARÇO DE 2020**, publicado no D.O.M em 24 de março de 2020, **a diferença no valor mensal estimado já contratado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias**, com possibilidade de prorrogação, em caso de manutenção do Decreto de Estado de Calamidade Pública do Município de Belém.

3.5 Quaisquer pagamentos efetuados pela **CONTRATADA** antes da formalização do presente Termo Aditivo, em observância ao **Termo de Ajuste de Gestão – TAG Nº 001/2020/TCM-PA firmado em 04/05/2020**, e, por conseguinte com a adequação extraordinária dos valores de plantão para os serviços relativos aos procedimentos administrativos de contratação temporária e remuneração de médicos serão devidos pela **CONTRATANTE**, a contar da formalização do presente aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O presente Termo Aditivo possui impacto sob a **diferença no valor mensal estimado já contratado no importe de R\$ 900.910,80 (Novecentos mil, novecentos e dez reais e oitenta centavos)**, correspondente ao aditamento de aproximadamente **5,30% (Cinco vírgula trinta por por cento)** de que trata a Cláusula Terceira do presente Termo.

4.2 Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o **Contrato de Gestão nº 029/2020**, cujo valor total anual estimado era de R\$ 16.993.004,00 (Dezesseis milhões, novecentos e noventa e três mil e quatro reais) passará para o valor total anual estimado de **R\$ 17.893.914,80 (Dezessete milhões, oitocentos e**

noventa e três, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos).

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 029/2020** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0001

Atividade: 2176

Fontes: 1214010500

Elemento de despesa: 33.50.43.00

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

6.1 O presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no **Diário Oficial do Município de Belém**, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Resolução nº 11.535/2014/TCM/PA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

Belém/PA, 15 de julho de 2020.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NELSON ALVES LIMA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

Testemunha _____
Testemunha _____